



PEDIDO INICIAL

PARA ENTIDADE QUE NÃO POSSUI A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

1. Requisitar por ofício, com endereço e telefone atualizados e e-mail, se houver, da entidade, subscrito por seu Presidente e endereçado a esta Câmara Municipal, explicitando o pedido de declaração de utilidade pública municipal;

2. Cópia integral do estatuto social da entidade, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, as devidas alterações introduzidas pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e pela Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005; sendo requisito inafastável, para análise do pedido, a existência de cláusula expressa no estatuto social de que os cargos do corpo diretivo não são remunerados e que a entidade tenha personalidade jurídica há mais de 1 (um) ano;

3. Certidão de Breve Relato, do livro de pessoa jurídica, do Estatuto Social da entidade, expedida pelo respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

4. Cópia da ata de eleição e da ata de posse dos atuais membros da diretoria, registrada no competente Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

5. Declaração de Idoneidade, sob as penas da lei, de cada um dos membros da atual diretoria. A Declaração é pessoal, intransferível e não necessita de reconhecimento de firma, porém deve ser encaminhada no original;

6. Comprovante atualizado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet, em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 (C.N.P.J.);

7. Relatório das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício de anterior, bem como proposta de trabalho para o corrente exercício, devidamente assinados pelo presidente, de modo a possibilitar a análise do cumprimento do requisito legal, que exige a prestação, pela entidade, de serviços à coletividade, em determinado setor e de maneira continuada. Não será aceito como relatório, a simples entrega de folhetos ou similares. É expressamente proibida a entrega de documentos encadernados;

8. Balanço patrimonial e financeiro, bem como demonstração de resultado do exercício findo em 31 de dezembro do exercício anterior, devidamente assinado por contador e presidente;



CÂMARA MUNICIPAL **São José do Rio Pardo**

9. Em se tratando de Fundações, além dos itens 1 a 9, cópia do Regimento Interno, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, se houver;

10. Em se tratando de entidade qualificada como “Organização Social”, na forma da Lei Municipal nº 14.132, de 24/01/2006 e Decreto nº 52.858, de 20/12/2011, fica dispensada da apresentação dos itens 5, 7 e 8;

12. Toda documentação deve ser apresentada em uma única via.

ATENÇÃO: Considerando que os documentos solicitados farão parte integrante do processo eletrônico de análise de mérito, não será aceito, sob hipótese alguma, documentação encadernada.

Providenciados todos os documentos relacionados, a entidade deverá entregar o pedido junto ao protocolo da Secretaria desta Casa de Leis.

O relatório de atividades do exercício anterior, a proposta de trabalho para o exercício corrente, o balanço patrimonial/financeiro e demonstração de resultados do exercício anterior, devidamente assinados, podem ser encaminhados ao email:

juridico2@camarasjriopardo.sp.gov.br

em arquivos separados e em PDF. Os demais documentos devem ser entregues fisicamente no endereço supramencionado.

O diploma concedendo a Declaração de Utilidade Pública ou qualquer outra comunicação serão encaminhados para a entidade por meio do e-mail informado na “FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE”.